



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.218823/2020
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	763/2021
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	1073
DATA	02/12/2021
RD Nº	739/2021

### ASSUNTO

Apresentação de modalidade de garantia financeira para o descomissionamento referente aos Campos do Polo Cricaré.

### RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 763, de 28 de novembro de 2021, e na Nota Técnica nº 217/2021/SDP/ANP-RJ, resolve:

- I) Aprovar as modalidades de carta de crédito, seguro garantia ou fundo de provisionamento, nos exatos termos da Resolução ANP nº 854/2021, como instrumentos de garantia financeira de descomissionamento dos campos de Inhambú, Lagoa Bonita, Rio Preto, Rio Preto Oeste e Fazenda Queimadas no valor contido na Nota técnica nº 217/2021/SDP/ANP-RJ para o ano de 2021;
- II) Aprovar a modalidade de garantia corporativa como instrumento de garantia financeira de descomissionamento dos campos de Rio São Mateus, Córrego Dourado, Córrego Cedro Norte, Seriema, Tabuaiá, Córrego das Pedras, Fazenda São Jorge, São Mateus Leste e Cacimbas no valor contido na Nota técnica nº 217/2021/SDP/ANP-RJ para o ano de 2021;
- III) Aprovar o penhor de petróleo e gás natural do campo de Fazenda São Jorge para garantir o descomissionamento dos campos de Jacutinga, Campo Grande, Rio Preto Sul, Fazenda Cedro Norte, Guriri, Rio Itaúnas e Biguá no valor contido na Nota técnica nº 217/2021/SDP/ANP-RJ para o ano de 2021;
- IV) Aprovar o penhor de petróleo e gás natural do campo de Seriema para garantir o descomissionamento do campo de Mariricu no valor contido na Nota técnica nº 217/2021/SDP/ANP-RJ para o ano de 2021;
- V) Aprovar o penhor de petróleo e gás natural dos campos de Inhambu e Córrego Dourado para garantir o descomissionamento dos campos de Lagoa Suruaca, Mariricu Norte, São Mateus, Córrego Cedro Norte Sul e Fazenda Cedro no valor contido na Nota técnica nº 217/2021/SDP/ANP-RJ para o ano de 2021;
- VI) Determinar a apresentação dos referidos instrumentos de garantia constituídos como condição para a assinatura dos respectivos termos aditivos de cessão em conformidade com os termos da Resolução ANP Nº 854/ 2021;
- VII) Determinar que a contratada deverá atualizar anualmente o valor da garantia de descomissionamento, por meio do Modelo de Aporte Progressivo nos termos da Resolução ANP Nº 854/ 2021;
- VIII) Determinar que a contratada deverá adaptar a garantia corporativa ao final do período de transição

previsto no art. 64 da Resolução ANP Nº 854/ 2021; e

IX) A ANP se reserva no direito de revisar a garantia corporativa ou exigir outras modalidades de garantias financeiras nos termos da legislação específica.

**SERGIO ALONSO TRIGO**  
**SUPERINTENDENTE ADJUNTO**